

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba estacionária, capacidade de 5 m3, mediante requisição, para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, visando atender às necessidades do Complexo Administrativo da Polícia Civil – CAD, durante o ano de 2022.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
Envio de proposta	A partir das 14:00 horas do dia 05/02/2022			
Abertura da sessão	A partir das 13:30 horas do dia 17/02/2022			
Início da disputa	A partir das 14:00 horas do dia 17/02/2022			

# **OBSERVAÇÕES:**

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a> clicando diretamente no link do edital.

**PARTICIPAÇÃO**: Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

**CADASTRO DE FORNECEDOR**: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço <a href="https://www.sea.sc.gov.br">www.sea.sc.gov.br</a> - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço <a href="https://www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a> - "Fornecedores".

#### **QUESTIONAMENTOS:**

- 1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos <a href="www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a>, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <a href="http://e-lic.sc.gov.br">http://e-lic.sc.gov.br</a>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

**IMPUGNAÇÕES:** Qualquer pessoa, até dois dias úteis da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos <u>www.portaldecompras.sc.gov.br</u> ou <u>http://elic.sc.gov.br</u>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

**VISTAS DO PROCESSO:** Qualquer interessado poderá acessar e ter vistas do processo através do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos- SGP-E, através do nº **PCSC 115098/2022**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1.521, Torre B, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.188.579/0001-07, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por ITEM, na forma eletrônica, objetivando selecionar proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba estacionária, capacidade de 5 m3, mediante requisição, para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, visando atender às necessidades do Complexo Administrativo da Polícia Civil – CAD, durante o ano de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

# 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- 1.3 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais SAGMS.
- 1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <a href="https://e-lic.sc.gov.br">https://e-lic.sc.gov.br</a>.
- 1.5 Envio de proposta: A partir das 14:00 horas do dia 05/02/2022
- 1.6 Abertura da sessão: A partir das 13:30 horas do dia 17/02/2022
- 1.7 Início da disputa: A partir das 14:00 horas do dia 17/02/2022
- 1.8 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.9 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
- 1.9 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
- Anexo I Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Condições de Fornecimento.
- Anexo II Modelo de Declaração de atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho, de negativa de infringência ao art. 9° da Lei n° 8.666/93 e sobre o ICMS.
- Anexo III Informações da empresa vencedora para contratação.
- Anexo IV Minuta de Contrato/Autorização de Fornecimento.

2 – DA LICITAÇÃO 2.1 – Do Objeto



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba estacionária, capacidade de 5 m3, mediante requisição, para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, visando atender às necessidades do Complexo Administrativo da Polícia Civil CAD, durante o ano de 2022, grupo-classe (0225), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.
- 2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# 2.3 - Do Convênio ICMS nº 26/03

- 2.2.1 De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Claúsula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
- 2.2.2 Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 2.2.3 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- 2.2.4 A isenção supracitada não se aplica, a licitante vencedora, quando:
- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- 2.2.5 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

# 2.3 - Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Delegacia-Geral da Polícia Civil será na qualidade de Promotora, destinando-se o(s) fornecimento(s) à Polícia Civil.

# 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Esta licitação é de participação exclusiva de microempresas e de empresas de pequeno porte.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que não apresentem certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/93, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, ou em liquidação;
- 3.2.3 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2.5 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.2.6 Empresas constituídas sobre natureza jurídica diversa de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.4 O e-mail servirá como instrumeto para o envio/recebimento de comunicados e notificações relacionadas ao procedimento licitatório, devendo a data de envio da comunicação e/ou notificação pelo Órgão Licitante ser considerada como data de recebimento.
- 3.4.1 Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema E-lic e/ou o informado no anexo III.

# 4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.3 Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.4 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.5 Dirigir a etapa de lances;
- 4.6 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.7 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.8 Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
- 4.9 Indicar o vencedor do certame;
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.12 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br">http://portaldecompras.sc.gov.br</a>, clicando em seguida no *link* "Fornecedores".
- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo

Página 4 de 30



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# 6 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a> ou http://e-lic.ciasc.gov.br/, na área de acesso restrito.
- 6.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- 6.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 6.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 6.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

# 7 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 7.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.5 Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:
- a) Para cada item, o preço unitário e total do Item\*, expresso em reais, no campo "valor da proposta";
- 7.1.5.1 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste Edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 7.1.5.2 Ao formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no anexo I, a obrigatoriedade de indicar uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item, que apresentar cotação de preço.
- 7.1.6 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 7.1.7 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 7.1.7.1 Excluem-se da exigência:
- a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).
- 7.1.8 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **anexo I** do edital. A comprovação será efetuada pela própria Contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade, sendo as despesas oriundas desses custos atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 7.1.9 Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo no sistema eletrônico, ou enviada por e-mail, conforme determinação do pregoeiro, **somente após à fase de lances.**
- 7.1.9.1 Caso ocorra o envio de qualquer documento (seja por intermédio do sistema eletrônico ou por e-mail) que identifique a licitante antes, ou no decorrer da fase de lances, essa será desclassificada no certame licitatório.
- 7.2 A empresa vencedora deverá enviar pelo sistema ou por e-mail as informações constantes do Anexo III em até 30 minutos após o encerramento da sessão.
- 7.3 A verificação rotineira das mensagens encaminhadas ao e-mail informado pela licitante é de inteira responsabilidade dessa, não podendo invocar qualquer falha ocorrida no sistema, ainda que por fato imputável a terceiro ou a negligência na sua checagem como razão para eximir-se de obrigação eventualmente imposta em tais comunicações, especialmente em relação ao cumprimento de prazos que venham a ser estipulados pela Administração.

#### 8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional, assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 8.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 8.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos (diligências).



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

# 9 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 9.1 A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento no qual o sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.2 A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2.1 Para fins de análise sobre a aceitação da proposta, poderá o pregoeiro verificar o prospecto do produto ofertado por meio da internet, onde restará desclassificada a licitante que ofereça produto sem as especificações mínimas solicitadas.
- 9.2.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.2.1 O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração.
- 9.2.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3 A partir do horário previsto no Edital, o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o sistema eletrônico emitirá aviso, via *CHAT*.
- 9.3.1 O pregoeiro abrirá o item, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 9.3.2 Será considerado como primeiro lance: a proposta inicial apresentada.
- 9.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- 9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 9.6 Somente a licitante que apresentar o menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.1 O sistema não identificará os autores dos lances, porém, será possível visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 9.8 Após aberto os itens da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 9.8.1 O sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.2 Depois de encerrados, automaticamente, os itens para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o sistema eletrônico emitirá aviso, via *CHAT*, iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.9 Na sequência, o pregoeiro poderá negociar a redução dos preços com o proponente.
- 9.9.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar em condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10 Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 9.10.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11 O disposto no subitem 9.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.12 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.13 Sendo a licitação com reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 9.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.15 Sendo primeira colocada do item empresa que se enquadra na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "CHAT", depois de encerrada a disputa de lances.
- 9.16 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- 9.17 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 9.18 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.19 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.
- 9.20 O sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
- 9.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

#### 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 10.1 - Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF:

- 10.1.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela DGLS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao(s) grupo(s)-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 10.1.2 Quando o CCF apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 30 (trinta) minutos.
- 10.1.2.1 O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de Órgãos e Entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
- 10.1.3 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem em seu CCF cadastramento do grupo-classe pertinente ao objeto desta licitação, ou que deixar de apresentar os documentos solicitados pelo pregoeiro, **via sistema**, no prazo de até 30 (trinta) minutos.
- 10.2 Serão inabilitadas, as empresas que não apresentarem a Declaração, em atendimento às condições de habilitação e às normas de saúde e segurança do trabalho, de negativa de infringência ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e sobre ICMS, consoante anexo II.
- 10.3 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação remetidos por e-mail, sendo o prazo de até 30 (trinta) minutos para apresentação da documentação solicitada pelo pregoeiro improrrogável, salvo se ocorrerem problemas no sistema eletrônico.

#### 10.5 Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

- 10.5.1 Quando o Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF das microempresas e empresas de pequeno porte apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes à regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5.1.1 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.1.2 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, começará a



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fluir no momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

- 10.5.1.3 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.6 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão.
- 10.7 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 337-L do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).
- 10.8 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser inseridos como anexos no sistema eletrônico.
- 10.9 O pregoeiro, durante a fase de habilitação, realizará a verificação por meio de consulta *online*:
- 10.9.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<a href="www.transparencia.gov.br">www.transparencia.gov.br</a>) ou (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br</a>);
- 10.9.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php</a>) ou (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br</a>).
- 10.10 Qualificação Técnica:
- 10.10.1 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, de que o licitante prestou ou está prestando os serviços com características compatíveis com o objeto deste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 10.10.2 Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação;
- 10.10.2.1- No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;
- 10.10.3 A empresa deverá apresentar o comprovante de Licença Ambiental de Operação (LAO), em vigor junto ao órgão ambiental estadual responsável.
- 10.10.4 Com base no art. 30, da Lei nº 8.666/93, as exigências destacadas neste subitem possuem como fundamento a necessidade de fixação de uma garantia mínima imprescindível à comprovação de qualificação técnica pertinente e compatível com o objeto desta licitação, cuja circunstância resta indispensável aos participantes, a fim de se verificar se a licitante possui condições de executar a futura contratação, de forma a evitar que empresas sem experiência ou sem possibilidades reais de honrar os termos contratuais, inviabilizem o certame por incapacidade técnica.

#### 11 - JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2 A critério do Órgão Licitante, poderá ser solicitada amostra dos materiais objeto da presente licitação.
- 11.3 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra ou, quando apresentado(s), esse(s) não atender(em) ao exigido no Edital e seus Anexos, a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 11.4 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, observados os subitens 10.1.2, 10.3 e 10.9 do edital, poderá ser convocada outra licitante.
- 11.5 No caso do subitem 11.3 e 11.4, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.6 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
- 11.6 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo pregoeiro.
- d) que no final da fase de negociação estiverem com valor superior ao preço fixado no valor de referência ou que apresentarem preço manifestamente inexequível.
- 11.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- 11.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, via *chat*, e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Qualquer pessoa, até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos <u>www.portaldecompras.sc.gov.br</u> ou <u>elic.sc.gov.br</u>, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 12.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 12.3 O sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 12.3.1 As impugnações registradas no sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 12.4 Caso efetuem impugnações sem o uso do sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal (entende-se por protocolo dentro do prazo legal, o envio do e-mail com a respectiva impugnação dentro do prazo fixado em lei) para o email: cpl@pc.sc.gov.br.
- 12.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 12.6 Após a fase de habilitação, encerrados os itens e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

- 12.6.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.6, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.6.2 Para fins deste edital <u>considera-se "imediata</u>", a manifestação realizada **no prazo de 30** (**trinta**) minutos; contados a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 12.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 O sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.
- 12.8.1 Os recursos registrados no sistema constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 12.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 12.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### 13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente pregão será representada pela expedição de Contrato pela Diretoria de Administração e Finanças, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário, total bruto e total líquido, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 13.2 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria Contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

# 13.3 - Convocação para assinatura do Contrato:

- 13.3.1 Adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.
- 13.3.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- 13.3.1.2 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, na assinatura do Contrato, o Órgão requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente à 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital.
- 13.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

#### 13.5- Da rescisão contratual

- 13.5.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.5.1.1 Da rescisão decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

- 13.5.2 As penalidades administrativas que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.
- 13.6 Serão aplicadas as penas previstas no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) às condutas da Contratada que se enquadrem na tipificação de crime.

#### 13.7 - Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 13.8 – A execução do objeto da licitação

- 13.8.1 São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 13.8.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da empresa Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 13.8.3 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 13.8.4 A forma e as condições de contratação poderão ser alteradas, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.8.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

#### 13.9 – Dos produtos adquiridos

- 13.9.1 A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão Contratante, atenderão ao que se encontra definido no Edital e seus Anexos.
- 13.10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEA Nº 01/2020

Em cumprimento à Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA Nº 01/2020, as partes contratantes:

- I- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e outras normas aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I acima, e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado a respeito de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Orçamento	Unidade	Subação	Natureza	Fonte	Ano Orçamentário
Fundo de Melhoria da Policia Civil	16084	011846	33.90.39.28	0.111.33	2022



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 15 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 15.1 O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 15.2 Na hipótese de a licitante vencedora ser catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.
- 15.3 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.4 O pagamento será:
- 15.4.1 Efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, emitida por meio eletrônico, em nome da Delegacia-Geral da Polícia Civil/Fundo de Melhoria da Polícia Civil, devendo constar CNPJ, dados bancários, o número da licitação e do Contrato;
- 15.4.1.1 O pagamento ao fornecedor somente se dará com a entrega de todos os bens com ele contratados e após o respectivo aceite;
- 15.4.2 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n.º 3.650, de 27 de maio de 1993, alterado pelo Decreto n.º 3.884, de 26 de agosto de 1993;
- 15.4.3 Tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018 e visando o recebimento do pagamento do objeto do contrato, a Contratada poderá enviar documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por meio eletrônico, através do portal <a href="http://sigefweb.sef.sc.gov.br">http://sigefweb.sef.sc.gov.br</a>. Os documentos enviados serão visualizados no momento da certificação das notas fiscais. Os manuais de utilização do portal encontram-se disponíveis no site da SEA, através do seguinte endereço: <a href="http://www.sea.sc.gov.br/index.php/institucional/diretorias/dgms/contratos/modulo-decontratos-do-sigef">http://www.sea.sc.gov.br/index.php/institucional/diretorias/dgms/contratos/modulo-decontratos-do-sigef</a>.
- 15.4.4 Realizado através do Banco do Brasil S.A., no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e aceite, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.
- 15.5 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do objeto da presente licitação e, enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 15.6 No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 Benefícios Fiscais, Capítulo I Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.870, de 27 e agosto de 2001, e suas alterações, como segue:
- 15.6.1 O objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.870, de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS n.º 26/03;
- 15.6.2 a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- 15.6.3 também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 5°, inciso VI, do Anexo 2, supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.6.4 eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na "internet", <u>www.sef.sc.gov.br</u>.
- 15.7 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989 e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.8 Com base no Art. 9°, § 4° do Decreto 2.762, de 15 de dezembro de 2004, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

# 16 - DAS SANÇÕES

- 16.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do objeto da licitação estão sujeitas às seguintes sanções:
- I advertência A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11, do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.
- **II multa** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- I 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- II 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- III até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, sendo cobrado administrativa ou judicialmente.
- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado para cobrança extrajudicial ou judicial.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.
- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.
- **III suspensão temporária** A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- I por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- III por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a assinar o contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento;
- IV por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- V por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

VII - por até 5 (cinco) anos, quando na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

- § 1º A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.
- § 2º A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.
- **IV declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública -** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA.

A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos à Administração Pública, em todos os seus âmbitos.

As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos, na modalidade pregão e, até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

As sanções previstas nos arts. 109, 110 e 111 do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- 16.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 108, III do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.
- 16.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 16.4 O pagamento a ser realizado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ficará retido apenas na parcela calculada e supostamente devida.

#### 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser protocolados pelo interessado, acessando o pregão eletrônico, no portal de compras e-Lic, sendo que:
- 17.1.1 Para pedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção "esclarecimentos".
- 17.1.2 Para pedidos de impugnação deve ser utilizada a opção "Registro de Impugnação" do Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.2 Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 17.2.1 Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br">http://portaldecompras.sc.gov.br</a> ou <a href="https://e-lic.sc.gov.br">https://e-lic.sc.gov.br</a>.
- 17.2.2 Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br</a>, informando o número do processo PCSC 115098/2021.
- 17.3 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem nos sites informados anteriormente.
- 17.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 17.7 A Delegacia-Geral Polícia Civil poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.8 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Delegacia-Geral Polícia Civil, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pondendo ainda, ser adiado ou prorrogado o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas eletrônicas e documentos adicionais.
- 17.8.1 Caso ocorram alterações neste Edital, essas serão disponibilizadas no site <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br">http://portaldecompras.sc.gov.br</a>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 17.9 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.10 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 02 de fevereiro de 2022.

Delegacia-Geral da Polícia Civil



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO I**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

# Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(s)

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0225	5001-0- 004	Locação de caçambas estacionária, para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, com capacidade de 5m3.  Materiais e serem coletados: Materiais de construção em geral, pedaços de móveis, ferragens, restos de materiais eletrônicos, fragmentos de veiculares e resíduos de troncos, galhos e folhas.  Estadia Mínima: 3 dias.	Unidade	48

#### Observação:

\* A estimativa mensal é locação de até 4 caçambas estacionarias, a qual será solicitada através de requisição e conforme a demanda, totalizando no ano de 2022, a quantidade de 48 caçambas.

# DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#### 1 - DISPOSICÕES GERAIS

- **1.1-** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da Polícia Civil, tais como: custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, despesas com mão de obra, veículo, equipamentos, EPI's, EPC's, combustível, transporte e demais, seguros, indenizações, taxas de administração, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, necessários a sua completa realização.
- **1.2-** Os serviços são considerados de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, assim, a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- **1.3-** Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da CONTRATADA, haja vista que esta teve a ciência dos termos do edital ainda como licitante, de modo a não poder ter incorrido em omissões às quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.
- **1.4-** A PCSC se reserva no direito de solicitar laudos técnicos e comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda a cautela e boa técnica.

# 2- CONDIÇÕES EPECIFICAS

**2.1-Local de Execução:** O Serviço será executado no Complexo Administrativo da Polícia Civil localizado na Rua Álvaro Medeiros Santiago, nº 1722, Bairro Areias, São José/SC; telefone: 48 3665 9584, e-mail: gepat-almox@pc.sc.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **2.2-Quantidade Mensal:** A estimativa mensal é locação de até 4 caçambas estacionarias, a qual será solicitada através de requisição e conforme a demanda, totalizando no ano de 2022, a quantidade estimada de 48 caçambas.
- **2.3- Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços será de até (02) dois dias útei para a disponibilidade das caçambas no local de execução, contados da data da Requisição emitida pela Autoridade Competente, devendo permanecer no local pelo período mínimo de 3 (três) dias.
- **2.4**-A presente contratação inclui: a) Estadia de caçambas pelo período mínimo de 3(três) dias; b) Transporte da caçamba carregada; c) Descarte do entulho em local apropriado nos termos das normas vigentes.
- **2.5-** A destinação final dos resíduos/entulhos será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá observar os locais adequados e normas vigentes.
- **2.6-** A contratada deverá respeitar as legislações ambientais Federal, Estadual e Municipal que regule sua atividade, produto ou serviço
- **2.7-** As quantidades descritas referem-se à estimativa anual de consumo, devendo a execução dos serviços ser efetuada de acordo com as quantidades efetivamente requisitadas pela autoridade competente.
- **2.8**-Trata-se de autoridade competente para assinar requisição o Coordenador do Fundo de Melhoria da Polícia Civil ou servidor por ele designado, podendo ser do Setor de Manutenção de Contratos/GELIC.
- **2.8.1-** A Requisição será enviada para a Contratada por meio eletrônico (e-mail), pela Autoridade Competente.
- **2.9**-Eventual saldo de quantitativos quando do término da duração do contrato serão automaticamente extintos, considerando-se que as quantidades são estimadas.
- **2.10-**O recebimento e aceite dos serviços se dará com a devida certificação aposta em cada nota fiscal, depois de verificados os quantitativos, os prazos de entrega e valores pertinentes ao contrato, na conformidade com as normas técnicas vigentes.
- **2.11**-A presente contratação inclui a utilização de mão de obra especializada e instalações próprias da CONTRATADA.
- **2.12-** A contratante reserva-se o direito de proceder à análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser refeitos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.
- **2.13-**A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigandose a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- **2.14-** O aceite dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **2.15-**O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês subsequente ao mês base da prestação do serviço, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.
- **2.16**-É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem a prévia e expressa anuência da contratante.
- 2.17-A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# desses danos.

**2.18-** O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o adimplemento total das obrigações. O início da sua execução dar-se-á a partir da data de sua assinatura, com duração até o dia 31 de dezembro de 2022, não podendo ultrapassar a vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, na forma da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# **ANEXO II**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE NEGATIVA DE INFRINGÊNCIA AO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E SOBRE ICMS.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

**DECLARAMOS** para os devidos fins que esta empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.

**DECLARAMOS**, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993, que os serviços/produtos/bens a serem prestados/entregues/fornecidos por esta empresa não serão direta ou indiretamente executados/prestados ou fornecidos por:

- 1. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - 2. autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**DECLARAMOS** que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 deste Edital:

<ul> <li>( ) a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.</li> <li>( ) a empresa não está sediada em Santa Catarina.</li> <li>( ) os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.</li> </ul>
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# **ANEXO III**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

# INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razao Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Telefone: ( )
E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante:
Telefone: ( )
Informar se possui assinatura eletrônica
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../SELIC/PCSC/2022

PCSC XX/2022 SIFEG nº XX/XX

De prestação de serviços, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da **DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL** e a empresa **xxxxxx**, abaixo qualificada, de conformidade com o Capítulo III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com demais cláusulas do presente instrumento.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrito sob o CNPJ/MF 07.188.579/0001-07, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, 5° andar, Torre B, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC - CEP 88085-000, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, Delegado XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxx., inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, fazem entre si o presente termo de CONTRATO, pelo regime de execução por preço unitário, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de caçamba estacionária, capacidade de 5 m3, mediante requisição, para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, visando atender às necessidades do Complexo Administrativo da Polícia Civil – CAD, durante o ano de 2022, de acordo com as quantidades abaixo e pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/SELIC/PCSC/2022:

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
001	0225	5001-0- 004	Locação de caçambas estacionária, para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, com capacidade de 5m3.  Materiais e serem coletados: Materiais de construção em geral, pedaços de móveis, ferragens, restos de materiais eletrônicos, fragmentos de veiculares e	Unidade	48		



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resíduos de troncos, galhos	е		
folhas.			
Estadia Mínima: 3 dias.			

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Local de Execução:** O Serviço será executado no Complexo Administrativo da Polícia Civil localizado na Rua Álvaro Medeiros Santiago, nº 1722, Bairro Areias, São José/SC; telefone: 48 3665 9584, e-mail: gepat-almox@pc.sc.gov.br.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A estimativa mensal é locação de até 4 caçambas estacionarias, a qual será solicitada através de requisição e conforme a demanda, totalizando no ano de 2022, a quantidade estimada de 48 caçambas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços será de até (02) dois dias útei para a disponibilidade das caçambas no local de execução, contados da data da Requisição emitida pela Autoridade Competente, devendo permanecer no local pelo período mínimo de 3 (três) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A presente contratação inclui: a) Estadia de caçambas pelo período mínimo de 3(três) dias; b) Transporte da caçamba carregada; c) Descarte do entulho em local apropriado nos termos das normas vigentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A destinação final dos resíduos/entulhos será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá observar os locais adequados e normas vigentes.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A contratada deverá respeitar as legislações ambientais Federal, Estadual e Municipal que regule sua atividade, produto ou serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da Polícia Civil, tais como: custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, despesas com mão de obra, veículo, equipamentos, EPI's, EPC's, combustível, transporte e demais, seguros, indenizações, taxas de administração, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, necessários a sua completa realização.

**PARÁGRAFO OITAVO -** Os serviços são considerados de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, assim, a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

**PARÁGRAFO NONO-** Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da CONTRATADA, haja vista que esta teve a ciência dos termos do edital ainda como licitante, de modo a não poder ter incorrido em omissões às quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de precos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A PCSC se reserva no direito de solicitar laudos técnicos e comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda a cautela e boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** As quantidades descritas referem-se à estimativa anual de consumo, devendo a execução dos serviços ser efetuada de acordo com as quantidades efetivamente requisitadas pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Trata-se de autoridade competente para assinar requisição o Coordenador do Fundo de Melhoria da Polícia Civil ou servidor por ele designado, podendo ser do Setor de Manutenção de Contratos/GELIC.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEITO -** A Requisição será enviada para a Contratada por meio eletrônico (e-mail), pela Autoridade Competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO -** Eventual saldo de quantitativos quando do término da duração do contrato serão automaticamente extintos, considerando-se que as quantidades são estimadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO -** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO sexto -** O recebimento e aceite do serviço se dará com a devida certificação aposta em cada nota fiscal, depois de verificados os quantitativos, os prazos de entrega e valores pertinentes ao contrato, na conformidade com as normas técnicas vigentes.

# **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Observada a prestação dos serviços, o fiscal da contratação dará o aceite nas notas fiscais emitidas, para fins de liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento e aceite do serviço se dará com a devida certificação aposta em cada nota fiscal, depois de verificados as condições contratuais, na conformidade com as normas técnicas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês subsequente ao mês base da prestação dos serviços, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda, após regular recebimento e aceite, através do Banco do Brasil S/A, mediante crédito direto nos dados bancários (xxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Com base no Art. 9°, § 4° do Decreto 2.762, de 15 de dezembro de 2004, o credor que não possuir conta corrente no Banco Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

PARÁGRAFO QUINTO – A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, CNPJ nº 07.188.579/0001-07, discriminar o(s) item(ns) e as quantidades, conforme requisições efetuadas, ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados para a Habilitação deste Edital e conter: a data da emissão, o nome e o endereço da repartição destinatária; a descriminação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, os valores, unitário e total, das mercadorias e o valor total da operação e conter ainda, o número do empenho global, bem como os dados bancários. A apresentação de nota fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento até sua regularização, isentando o CONTRATANTE de efetuar ressarcimento de quaisquer prejuízos que a CONTRATADA venha a sofrer.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto nesta Cláusula, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO –** O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto Nº 3.650, de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto nº 3884/93, de 26/08/1993).

PARÁGRAFO OITAVO - Tendo em vista as disposições da Lei Estadual n° 17.516, de 27 de abril de 2018 e visando o recebimento do pagamento do objeto do contrato, a CONTRATADA poderá enviar documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por meio eletrônico, através do portal http://sigefweb.sef.sc.gov.br. Os documentos enviados serão visualizados no momento da Certificação das notas fiscais. Os manuais de utilização do portal encontram-se disponíveis no site da



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEA, através do seguinte endereço: http://www.sea.sc.gov.br/index.php/institucional/diretorias/dgms/contratos/modulo-de-contratos-do-sigef.

**PARÁGRAFO NONO -** No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue: **a)** o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do

- a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03 e conforme decreto nº 3.174, de 15 de abril de 2010, que introduz as alterações 2.294 a 2.307 no RICMS/SC-01;
- **b)** a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- **c)** também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5°, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO –** Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS, consoante legislação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA SUA REVISÃO

Os preços unitários constam da Cláusula Primeira deste Contrato, resultando num valor estimado do Contrato de R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada à variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo e o IGP-DI - Índice Geral de Preço/Disponibilidade Interna, sendo a escolha definida pelo menor desses índices.

# CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelos serviços prestados, objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecimento na Cláusula Terceira.

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com a proposta apresentada na licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA dará ao CONTRATANTE total garantia de qualidade do objeto, e ficará obrigada a substituir as suas expensas quando for constatada irregularidade, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e com a Legislação de defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder a análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO QUINTO –** O aceite pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO SEXTO -** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem a prévia e expressa anuência da contratante.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Item Orçamentário 3.3.90.39.28, Unidade 16084, Ação 011846, Fonte 0.111.33, Ano Orçamentário 2022.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes:

- **I advertência -** A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11, do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.
- **II multa** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- I 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento):
- II 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- III até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.

- **III suspensão temporária** A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- I por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente:
- II por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- III por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- IV por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- V por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- VI por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- VII por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- VIII até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.
- § 1º A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.
- § 2º A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.
- **IV declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA.

A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As sanções previstas nos arts. 109, 110 e 111 do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado no fornecimento:
- e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- **g)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução da sociedade;
- I) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **m)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE;
- n) supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei, ressalvada o saldo remanescente no final do contrato em 31 de dezembro de 2014, que será extinto independentemente de quantitativo;
- o) suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **p)** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **q)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- r) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- s) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Fica reconhecido, nos termos da Lei, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o adimplemento total das obrigações. O início da sua execução dar-se-á a partir da data de sua assinatura, com duração até o dia 31 de dezembro de 2022, não podendo ultrapassar a vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, na forma da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DAS PARTES

Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078-Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venha a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato, correrão por conta da CONTRATADA. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante o período de execução deste contrato todas as

Do cumprimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEA Nº 01/2020

Em cumprimento à Instrução Normativa CGE/SEA Nº 01/2020 as partes contratantes:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I acima, e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas".

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Pregão eletrônico nº 002/SELIC/PCSC/2022 e à proposta da CONTRATADA, nos termos da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Florianópolis, data conforme assinatura digital.

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 01 (uma) via igual e rubricada para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

PCSC - CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunha	Testemunha



# Assinaturas do documento



Código para verificação: 3Q5SOA73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RICARDO MARCELO CASAROLLI** (CPF: 006.XXX.399-XX) em 03/02/2022 às 15:13:12 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:48 e válido até 13/07/2118 - 15:00:48. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDExNTA5OF8xMTUxMDdfMjAyMV8zUTVTT0E3Mw=="">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo PCSC 00115098/2021 e o código 3Q5SOA73 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.